



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

EMPRESA: BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0006-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 077/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, firmada com a empresa **Bauminas Química N/NE Ltda.**, referente ao **Lote 03 – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBIO:

2.1. Fica reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao **Lote 03 – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**, em razão da elevação extraordinária e superveniente do custo do ácido sulfúrico, principal insumo utilizado na fabricação do produto.

2.2. A recomposição foi apurada com base na documentação comprobatória apresentada pela detentora da ata, considerando o valor de **R\$ 1.441,44 por tonelada**, constante da Nota Fiscal nº 50124, de 02 de dezembro de 2025, como parâmetro da equação econômico-financeira inicial.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

2.3. A memória de cálculo corrigida foi submetida à análise contábil, que atestou a conformidade dos valores, percentuais e operações matemáticas, resultando no preço reequilibrado de **R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por litro**.

2.4. O reequilíbrio limita-se ao montante estritamente necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem alteração dos quantitativos registrados ou das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 077/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 077/2025, em razão da elevação extraordinária e superveniente do custo do ácido sulfúrico, principal insumo utilizado na fabricação do sulfato de alumínio ferroso líquido.

3.2. Após a análise da documentação apresentada pela empresa **Bauminas Química N/NE Ltda.**, o Parecer Jurídico reconheceu a possibilidade de recomposição do preço, condicionada à utilização da Nota Fiscal nº 50124, de 02 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.441,44 por tonelada, como referência da equação econômico-financeira inicial.

3.3. A empresa apresentou nova memória de cálculo em conformidade com a orientação jurídica, posteriormente submetida à análise contábil, que atestou a regularidade e a conformidade dos cálculos e operações realizadas, resultando na alteração do preço preço unitário do registrado de **R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por litro**.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

3.4. Dessa forma, a recomposição limita-se ao valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos pareceres jurídico e contábil e nos demais documentos constantes do processo administrativo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Em decorrência do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o preço unitário do Lote 03 – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido fica alterado.

4.2. O novo preço unitário passa a ser o seguinte:

- **Lote 03:** Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido;
- **Unidade de medida:** litro;
- **Valor unitário anterior:** R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos);
- **Valor unitário reequilibrado:** R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos).

4.3. O valor reequilibrado corresponde a R\$ 3.568,48 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) por tonelada, equivalente a R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por litro, considerando a densidade do produto de 1,32.

4.4. O reequilíbrio representa acréscimo de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por litro, equivalente a aproximadamente 123,22% sobre o preço anteriormente registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção das condições efetivas da proposta e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2. A formalização do reequilíbrio também se fundamenta nos pareceres jurídico e contábil emitidos nos autos, os quais reconheceram a possibilidade jurídica da recomposição e atestaram a conformidade dos cálculos apresentados pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O novo preço produzirá efeitos financeiros a partir de **15 de julho de 2026**, conforme definido no Parecer Jurídico, devendo ser apuradas as diferenças relativas aos fornecimentos efetivamente realizados a partir dessa data.

6.2. A composição de custos e o preço registrado serão acompanhados trimestralmente pela Administração, especialmente quanto à variação do ácido sulfúrico, mediante documentação comprobatória apresentada pela detentora da ata, sem que isso represente reajuste automático do valor.

6.3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 077/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

6.4. O presente Termo Aditivo integra a Ata de Registro de Preços nº 077/2025 para todos os fins legais e produzirá seus efeitos após a assinatura das partes e a devida publicação, observada a retroatividade financeira estabelecida no item 6.1.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

Colatina, 16 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Data: 22/09/2026 09:03:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Travisani

Diretor Executivo do CISABES.



Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA FURLAN

Data: 16/09/2026 11:05:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA

Kelly Cristina Furlan